

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

CONTRATO Nº 01/2023

PARTES

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL-RS , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 29.341.216/0001-00, com sede administrativa situada na Av. Brasil, n.º 1038, centro, representada neste ato por seu Presidente, Sr. GILMAR WINQUES , brasileiro, convivente de união estável, inscrito no CPF sob o n.º 986.353.790-04 e RG n.º 1058295419, residente e domiciliado na Rua João de Lucas, sem número, Bairro João de Lucca, município de Ametista do Sul-RS, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE .
CONTRATADA	FUNDAÇÃO MONSENHOR VITOR BATTISTELLA , inscrita no CNPJ n.º 05.363.283/0001-50, situada na Rua Tenente Lira, n.º 950, centro, no município de Frederico Westphalen, representada neste ato pelo Sr. MARCO ANDRÉ MACIEL , brasileiro, casado, radialista, portador do CPF n.º 713.390.190-00 e RG n.º 3054292325, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, n.º 24, Bairro Aparecida, no município de Frederico Westphalen-RS, doravante denominada CONTRATADA .

Este contrato será regido pelas seguintes cláusulas e condições, tudo de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o Processo Licitatório Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

É OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO COM CIRCULAÇÃO REGIONAL, QUE FORNEÇA ESPAÇO PUBLICITÁRIO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL-RS, CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR:

1.1 – Espaço publicitário em jornal digital, que forneça publicações de atos oficiais e matérias de interesse público em jornal diário com circulação regional, sendo a veiculação quinzenal com espaço mínimo de 2.260 x 920 pixels.

1.2 – Excepcionalmente, as duas veiculações mensais serão realizadas em um lapso temporal inferior aos 15 dias estabelecidos, conforme necessidade do Contratante, sempre respeitando a disponibilidade da Contratada.

1.3 – Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

E-mail: camaradeametista@gmail.com - Site: ametistasul.rs.leg.br

Av. Brasil, 1038 - Centro - Ametista do Sul/RS - CEP 98465-000 - Fone/Fax: (55) 3752-1168



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

2.1 – A Câmara Municipal de Vereadores pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. O pagamento será a vista após a emissão da nota fiscal.

2.2 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CONTRATANTE.

2.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 – A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de Inexigibilidade e contrato a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5 – Os serviços serão fiscalizados pelo responsável: ELISETE LURDES VICENTE – Diretora Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato será válido, de forma retroativa, do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá, igualmente, por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantindo o direito de ampla defesa:

- advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento do contrato;
- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao CONTRATANTE na hipótese de ineficiência quanto ao objeto do contrato;

E-mail: camaradeametista@gmail.com - Site: ametistadosul.rs.leg.br

Av. Brasil, 1038 - Centro - Ametista do Sul/RS - CEP 98465-000 - Fone/Fax: (55) 3752-1168



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

caso de imposição de multa, o respectivo valor será pago na mesma data em que o CONTRATANTE pagar a prestação mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

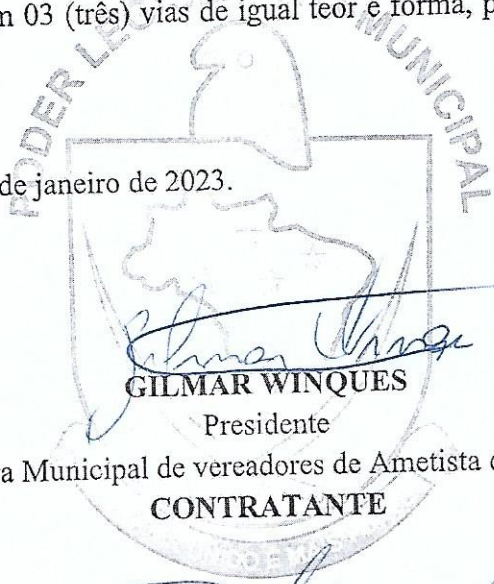
O Contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ametista do Sul-RS, dia 27 de janeiro de 2023.



Gilmar Winkes
GILMAR WINKES

Presidente

Câmara Municipal de vereadores de Ametista do Sul-RS

CONTRATANTE

Marco André Maciel
MARCO ANDRÉ MACIEL

FUNDAÇÃO MONSENHOR VITOR BATTISTELLA

CONTRATADA

05.363.283/0001-50

FUNDAÇÃO MONSENHOR VITOR BATTISTELLA

RUA TENENTE LIRA, 950

CENTRO - CEP 98400-000

FREDERICO WESTPHALEN RS